

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

RUA MONTEIRO LOBATO, S/N. — CEP 15.265-000 — ZACARIAS — SP

LEI Nº 22/93

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, etc., faz saber, que a Câmara Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Dispõe sobre autorização para aquisição de Bem Imóvel, que especifica.

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada adquirir pela importância de Cr\$ 615.000.000,00 (Seicentos e Quinze Milhões de Cruzeiros), uma área rural com 30.848 m² ou o que contiver em suas dívidas (ad-corpus), encravada na fazenda São Jerônimo deste Distrito e Município de Zacarias Comarca de Buritama de Propriedade do Sr. Lourenço Zacarias, RG. 6.301.595-SP CPF 270.299.308-78, área matriculada sob o nº 2.992.

Artigo 2º:- A área descrita no artigo anterior destinar-se à construção de Conjunto Habitacional Popular e outras dependências Municipais.

Paragrafo Único:- Fica sendo de utilidade pública a área de 35.061,00 m² relacionada no mapa cuja divisão são: começa no marco (00), cravado junto ao imóvel da Prefeitura Municipal de Zacarias daí segue numa distância de 71,00 metros com o rumo 32º51'SE até encontrar o marco (1) confrontando com a Prefeitura Municipal de Zacarias, José Roberto Pereira e Waldemar Wedekim; daí deflete a direita e segue numa distância de 67,50 metros com o rumo 83º25'SW confrontando com a estrada municipal que liga Zacarias a Buritama até encontrar o marco (2); daí segue ainda confrontando com a referida estrada municipal por uma distância de 196,00 metros com o rumo 88º06'SW até encontrar o marco (3) daí deflete a direita e segue numa distância de 348,00 metros com o rumo 27º18'NE até encontrar o marco (4), confrontando com terras de Pedro Mario Batista; daí deflete a direita e segue numa distância de 146,70 metros com o rumo 35º21'SE até encontrar o marco (5), confrontando com Osvaldo Alves da Silva; daí deflete a direita e segue numa distância de 143,00 metros com o rumo 51º16'SW até encontrar o marco (6); daí deflete a esquerda e segue numa distância de 100,00 metros com o rumo 35º32'SE até encontrar o marco (7); daí deflete a esquerda e segue numa distância de 40,00 metros com o rumo 52º17'NE até encontrar o marco (00) onde teve início esta descrição e confrontando do marco (5) ao marco (00) com a Prefeitura Municipal de Zacarias. **nada mais.**

Artigo 3º:- As despesas com presente Lei correrão a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

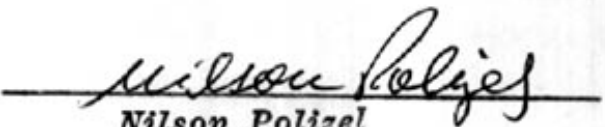
RUA MONTEIRO LOBATO, S/N. — CEP 15.265-000 — ZACARIAS — SP

= . 02=

conta de Dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementada, se cessar.
rio.

Artigo 4º:- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada à disposição em contrario.

Zacarias, 06 de Maio de 1.993.


Nilson Polizel
Prefeito Municipal